LEI Nº 58 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973.

Autoriza o Executivo Municipal a mandar construir uma casa escolar com 2 (duas) salas de aula, na localidade de Colônia Nova, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a mandar construir uma casa escolar com 2 (duas) salas de aula, na localidade denominada Colônia Nova, neste município.

Art. 2º As despesas com o custeio da presente lei, correrão por conta de dotação especifica, constante do orçamento corrente (6.1.-4.1.1.0).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 21 de novembro de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/783/ta